REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Joaquim Távora - Paraná
CGC 78 247 889/0001-01
TITULAR: Oswaldo Soares
CPF 174 129 279-49

REGISTRO GERAL

MATRICULA N.o 3.923

FICHA 3.923/1

RUBRICA

DATA: 28 de Dezembro de 1987.
IMÓVEL: O lote de terras sob nº 13, da quadra P-7, do loteamento denominado "Jardim Social", na cidade de Guapirama, desta Comarca, com a área de 510,00m2 (QUINHENTOS E DEZ METROS QUADRADOS), cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 205, medindo 17,00 metros de frente a leste para a rua Dezenove de Dezembro; 30,00 metros confrontando ao norte com o lote nº 11; 17,00 metros confrontando a oeste com o lote nº 10; e, 30,00 metros de frente ao sul para a rua Vereador Palmiro Bueno de Camargo.
Proprietário: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 75 443 812/0001-00, com sede administrativa na rua Dois de Março, nº 476, na cidade de Guapirama-PR.
Regº anterior: R-2-3.743 (loteamento), do Registro Geral, neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 28 de Dezembro de 1987. O Oficial,

R-1-3.923. Nos termos da escritura pública de compra e venda de 30.10.87, das notas do Cartório Distrital de Guapirama, desta Comarca, Lº nº 17, fls. 79/80, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por MARIO ENDO, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens com Maria Aparecida Endo, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 418.628-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 042 507 969-49, residente e domiciliado na cidade de Guapirama-PR, por compra feita ao MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 75 443 812/0001-00, com sede administrativa na rua Dois de Março, nº 476, na cidade de Guapirama-PR, representado por seu Prefeito, o cidadão Alciomar Antonio da Silva, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 1.199.058-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 142 703 829-53, residente e domiciliado na cidade de Guapirama-PR, pelo preço de Cz$816,00 (OITOCENTOS E DEZESSEIS CRUZADOS), elevado a Cz$35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos cruzados), para efeitos fiscais, não havendo condições. Custas: Cz$892,80. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 28 de Dezembro de 1987. O Oficial,

R-2-3.923. Nos termos da escritura pública de compra e venda de 08.03.94, das notas do Cartório Distrital de Guapirama, desta Comarca, Lº nº 21, fls. 141/142, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por CARLOS TOCIRO OTA, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens com Rosa Haruko Okamura Ota, na vigência da lei nº 6.515/77, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº 889.188-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 169 571 569-15, residente e domiciliado no Município de Guapirama-PR, por compra feita a MARIO ENDO e sua mulher MARIA APARECIDA ENDO, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da lei nº 6.515/77, ele motorista, portador da cédula de identidade RG nº 418.628-PR, ela do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 3.886.435-1-PR, inscritos em conjunto no CPF/MF sob o nº 042 507 969-49, residentes e domiciliados na cidade de Santo Antonio da Platina-PR, pelo preço de CR$791.500,00(SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS), não havendo condições. Custas: Serventia CR$21.951,65 e CPC CR$914,65. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 11 de Março de 1994. O Oficial,

AV-3-3.923. Procede-se a esta averbação nos termos da escritura pú

SEGUE

MATRICULA Nº 3.923

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:05/12/2019 15:12:05

CONTINUAÇÃO

blica de pacto antenupcial, lavrada nas notas do Cartório Distrital de Quatiguá, desta Comarca, no livro nº 01, fls. 02, em 12.10.79, para constar que os outorgantes e reciprocamente outorgados Carlos Tociro Ota e Rosa Haruko Okamura, adotaram o regime da comunhão universal de bens. Custas: CR$564,60. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 11 de Março de 1994. O Oficial,

AV-4/M-3.923. Protocolo nº 15.510, livro 1-B, de 09.02.96. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 09.02.96, dirigido ao Titular deste Ofício, pelo proprietário Carlos Tociro Ota, que apresentou certidão negativa de débito-CND nº 138517, Série G, PCND nº 14.622.003/072/96, expedida em 08.02.96, pela Agência do INSS de Jacarezinho-PR; Alvará de Licença, datado de 28.06.94 e Certidão datada de 09.02.96, expedidos pela Prefeitura Municipal de Guapirama-PR, com o respectivo habite-se, da Secretaria da Saúde e do Bem Estar Social, 19º Distrito Sanitário, Unidade de Guapirama-PR; e, ARTs nºs 1036876 e 1036877, do CREA-PR, para constar a construção, no imóvel da presente matrícula, de um prédio residencial, em alvenaria, com área de 174,00m2, à rua 19 de Dezembro, s/nº, no valor de R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Documentos arquivados sob nº 003 da pasta 09 do Registro Geral. Custas: Serventia R$105,94, CPC R$4,41. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 09 de Fevereiro de 1996. O Oficial,

R-5/M-3.923. Protocolo nº 15.544, livro 1-B, de 29.02.96. Procede-se ao registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 96/00153-4, emitida nesta cidade, em 28.02.96, por CARLOS TOCIRO OTA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 169 571 569-15, residente e domiciliado à rua 19 de Dezembro, nº 499, na cidade de Guapirama-PR, com anuência de sua esposa ROSA HARUKO OKAMURA OTA, brasileira, portadora da CI-RG nº 889.188-PR, tendo como avalista, HIDETARO OTA, japonês, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 126 762 929-00, residente e domiciliado no Sítio Ota, Bairro Colônia Japonesa, em Guapirama-PR, a favor do credor, BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 00 000 000/1628-41, agência desta cidade, no valor de R$9.458,76 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), vencível em 31.10.96, cujo pagamento deverá ser efetuado em uma só vez, nesta cidade. Juros: 14,934% ao ano, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 16,000% efetivos ao ano e demais encargos constantes das cláusulas Encargos Financeiros; Inadimplemento; Remuneração de Asistência técnica; Cota de Remição; Obrigação de acatar orientação técnica; Obrigação Especial; Autorização; Declaração; Origem dos Recursos; e, Autorização Especial. OBJETO DA GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula, com AV-3 e AV-4. Referência: Regº nº 2.758, do Registro Auxiliar. Custas: R$1,38. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 29 de Fevereiro de 1996. O Oficial,

R-6/M-3.923. Protocolo nº 15.673, Lº 1-B, de 31.05.96. Procede-se ao registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 96/00403-7, emitida nesta cidade, em 30.05.96, por CARLOS TOCIRO OTA e sua mulher ROSA HARUKO OKAMURA OTA, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, inscritos em conjunto no CPF/MF sob o nº 169 571 569-15, residentes e domiciliados à rua 19 de Dezembro, 499, na cidade de Guapirama-PR, a favor do credor, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 00 000 000/1628-41, agência desta cidade, no valor de R$3.300,00(TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), vencível em 15.10.96, cujo pagamento deverá ser efetuado em uma só vez, nesta cidade. Juros: 5,841% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 6,00% efetivos ao ano e demais encargos constantes das cláusulas Encargos Financeiros; Inadimplemen

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:05/12/2019 15:12:05

CONTINUAÇÃO

to; Cota de Remição; Obrigação Especial; Autorização; Declaração ; Origem dos Recursos; e, Autorização Especial. OBJETO DA GARANTIA : EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula, com AV-3 e AV-4. Referência: Regº 2.776, do Registro Auxiliar. Custas: R$1,38. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 31 de Maio de 1996. Oficial de Registro,

AV-7-3.923. Protocolo nº 15.911, livro 1-B, de 29.10.96. Conforme carta autorização datada de 03.07.96, passada pelo Credor, quitando a cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 96/00153-4, de 1º grau, fica cancelado seu R-5-3.923, de 29.02.96. Referência: AV-1 ao regº 2.758, Lº 3 do Registro Auxiliar. Custas: R$0,55. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 29 de Outubro de 1996. Oficial de Registro,

AV-8-3.923. Protocolo nº 15.912, livro 1-B, de 29.10.96. Conforme carta autorização datada de 17.10.96, passada pelo Credor, quitando a cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 96/00403-7, de 2º grau, fica cancelado seu R-6-3.923, de 31.05.96 e, consequentemente LIBERADO o imóvel. Referência: AV-1 ao regº 2.776, Lº 3 do Registro Auxiliar. Custas: R$0,55. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 29 de Outubro de 1996. Oficial de Registro,

R-9-3.923. Protocolo nº 15.967, Lº 1-B, de 02.12.96. Procede-se ao registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 96/00519-X e anexo, emitida nesta cidade em 29.11.96, por CARLOS TOCIRO OTA e sua mulher ROSA HARUKO OKAMURA OTA, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, inscritos em conjunto no CPF/MF sob o nº 169 571 569-15, residentes e domiciliados à rua 19 de Dezembro, 499, em Guapirama-PR, a favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 00 000 000/1628-41, agência desta cidade, no valor de R$ 13.795,30 (TREZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), destinado ao custeio da lavoura de café, lastreado por recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, e sua aplicação se dará na forma da resolução nº 89 do Ministério do Trabalho/CODEFAT, de 04.08.95, com vencimento para o dia 31 de Outubro de 1997, cujo pagamento deverá ser efetuado nesta cidade, em uma só vez. Juros: à taxa nominal de 11,386% ao ano, calculados por dias corrigos, digo, corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo à 12,000% efetivos ao ano, debitados e capitalizados no dia primeiro de cada mês, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e exigídos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, e demais encargos e condições constantes das cláusulas Forma de Utilização, Encargos Financeiros, Inadimplemento, Remuneração de Assistência Técnica, Cota de Remição , Obrigação de Acatar Orientação Técnica, Autorização, Declaração e, Autorização Especial. OBJETO DA GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula, com AV-3 e AV-4. OBRIGAÇÃO ESPECIAL: Fica estabelecidoque não poderão gravar de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, na vigência da cédula, os bens constitutivos da garantia . Referência: Regº 2.852, Lº 3 do Registro Auxiliar. Custas: R$ 1,38.

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:05/12/2019 15:12:05

CONTINUAÇÃO

O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 02 de Dezembro de 1996. Oficial de Registro,

AV-10-3.923. Protocolo nº 16.666, livro 1-B, de 13.10.97. Conforme carta autorização datada de 13.10.97, passada pelo Credor, quitando a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/00519-X, de 1º Grau, fica cancelado seu R-9-3.923, de 02.12.96 e, consequentemente LIBERADO o imóvel. Referência: AV-1 ao Regº nº 2.852, Lº 3 do Registro Auxiliar, neste Ofício. Emolumentos R$0,55. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 13 de Outubro de 1997. Oficial de Registro,

R-11-3.923. Protocolo nº 18.621, livro 1-B, de 05.05.2000. Pela CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA nº 00003341, emitida nesta cidade, em 03.05.2000, por CARLOS TOCIRO OTA, com anuência de sua esposa Rosa Haruko Okamura Ota, brasileiros, casados, agricultores, inscritos em conjunto no CPF/MF sob o nº 169 571 569-15, residentes e domiciliados à rua 19 de Dezembro, 499, Centro, na cidade de Guapirama-PR, o imóvel constante da presente matrícula, com AV-3 e AV-4, foi HIPOTECADO EM PRIMEIRO GRAU, em favor do BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00 000 000/0001-01, para garantia do pagamento, na forma da Lei nº 8.929/1994, de 6.000 kg, equivalentes a 100 sacas de 60 kg líquidos de café arábica, cru, beneficiado, em grãos, de produção brasileira, bica corrida, safra 1999/2000, ao preço de R$2,05967 por kg, correspondendo a R$123,58 por saca, com encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 29.09.2000, cujo pagamento deverá ser efetuado nesta cidade, em uma só vez. Referência: Regº nº 3.277, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos R$47,25 = VRC 630,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 05 de Maio de 2000. Oficial de Registro,

AV-12-3.923. Protocolo nº 18.685, livro 1-B, de 09.06.2000. Procede-se a esta averbação nos termos do aditivo de re-ratificação à Cédula de Produto Rural Financeira nº 00003341, objeto do R-11, datado de Joaquim Távora, 05.05.2000, firmado pelo vendedor Carlos Tociro Ota, com anuência de sua esposa Rosa Haruko Okamura Ota, já qualificados, e pelo administrador do comprador Banco do Brasil S/A, agência desta cidade, Sr. Leopoldo Pianca, gerente de agência, para alterar o valor previsto na cláusula identificação do preço, para R$2,24833 por kg, correspondendo a R$134,90 por saca. Permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas. Referência: AV-1 ao Regº nº 3.277, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos R$4,72 = VRC 63,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 09 de Junho de 2000. Oficial de Registro,

R-13-3.923. Protocolo nº 18.718, Lº 1-B, de 27.06.2000. Procede-se ao registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 20/00040-5, emitida nesta cidade, em 21.06.2000, por CARLOS TOCIRO OTA, com anuência de sua esposa Rosa Haruko Okamura Ota, brasileiros, casados, agricultores, inscritos em conjunto no CPF/MF sob o nº 169 571 569-15, residentes e domiciliados à Rua 19 de Dezembro, 499, centro, em Guapirama-PR, a favor do credor, BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, agência desta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00 000 000/1628-41, no valor de R$ 8.736,00 (OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), destinado ao custeio de colheita, conforme orçamento constante da cédula, da lavoura formada numa área de 13,00 ha, no imóvel denominado Sítio Ota, localizado no Bairro Colônia Japonesa, em Guapirama-PR, de propriedade de Hidetaro Ota, que o cedeu ao emitente, no período agrícola de Outubro/1999 a Julho/2000, com vencimento para o dia 31 de Outubro de 2000, cujo pagamento deverá ser efetuado nesta cidade, em uma só vez. Juros: à taxa nominal de 9,110% ao ano, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcio

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:05/12/2019 15:12:05

CONTINUAÇÃO

nal diária (ano de 360 dias), correspondendo a 9,500% efetivos ao ano, e demais encargos constantes da cláusula Encargos Financeiros. OBJETO DA GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula, com AV-4. NOVO GRAVAME: Fica estabelecido que o emitente e a anuente não poderão gravar de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar na vigência da cédula, os bens constitutivos da garantia. OBRIGAÇÃO ESPECIAL : Obriga-se o emitente, se a garantia vier a cair em nível inferior a 100% do valor do saldo devedor da dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo para esse efeito, o necessário reforço da garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial; e, demais condições constantes das cláusulas Forma de Utilização do Crédito, Aplicação de Recursos Próprios, Inadimplemento, Remuneração de Assistência Técnica, Cota de Remição, Obirgação de Acatar Orientação Técnica, Autorização, Declaração, Origem dos Recursos, Autorização Especial, Cessão de Créditos e Vencimento Extraordinário. Referência: Regº nº 3.291, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos: R$ 47,25 = VRC 630,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 27 de Junho de 2000. Oficial de Registro,

AV-14-3.923. Protocolo nº 18.933, livro 1-B, de 18.10.2000. Conforme carta autorização datada de 18.10.2000, passada pelo Credor, quitando a Cédula de Produto Rural Financeira nº 00003341, de 1º Grau, fica cancelado seu R-11, de 05.05.2000, com AV-12, passando a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária constante do R-13 para 1º Grau. Referência: AV-2 ao Regº nº 3.277, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos R$4,72 = VRC 63,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 18 de Outubro de 2000. Oficial de Registro,

R-15-3.923. Protocolo nº 18.934, livro 1-B, de 19.10.2000. Pela Cédula de Produto Rural Financeira nº 0009586, emitida nesta cidade, em 18.10.2000, por CARLOS TOCIRO OTA, com anuência de sua mulher Rosa Haruko Okamura Ota, brasileiros, casados, agricultores, inscritos em conjunto no CPF/MF sob o nº 169 571 569-15, domiciliados à rua 19 de Dezembro, 499, Centro, na cidade de Guapirama-PR, o imóvel constante da presente matrícula, com AV-3 e AV-4, foi HIPOTECADO EM SEGUNDO GRAU, em favor do BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00 000 000/0001-91, para garantia do pagamento, na forma da Lei nº 8.929, de 1994, de 7.200 kg, equivalentes a 120 sacas de 60 kg líquidos de café arábica, cru, beneficiado, em grãos, de produção brasileira, bica corrida, safra 1999/2000, tipo 6/7, ao preço de R$1,81867 por kg, correspondendo a R$109,12 por saca, com encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 01.03.2001, cujo pagamento deverá ser efetuado nesta cidade, em uma só vez. Referência: Regº nº 3.318, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos R$47,25 = VRC 630,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 19 de Outubro de 2000. Oficial de Registro,

AV-16-3.923. Protocolo nº 19.079, Lº 1-B, de 20.12.2000. Procede-se a esta averbação nos termos do aditivo de re-ratificação a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 20/00040-5, objeto do R-13,

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:05/12/2019 15:12:05

CONTINUAÇÃO

datado de Joaquim Távora-PR, 19.12.2000, firmado pelo emitente Carlos Tociro Ota, com anuência de sua mulher Rosa Haruko Okamura Ota, ambos já qualificados, e, pelo administrador do credor Banco do Brasil S.A., agência desta cidade, Leopoldo Pianca, brasileiro, casado, bancário, portador da CI-RG nº 2.077.713-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373 693 779-20, domiciliado nesta cidade, para constar o seguinte: PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O financiado e o financiador têm justo e acordado, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento em 29 de Junho de 2001; FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento retroestipulado o financiado obriga-se a recolher ao financiador, em amortização da dívida, em 03 (três) prestações, vencíveis em 30.04.2001; 31.05.2001; e, 29.06.2001, de valores correspondentes a 25%, 35% e 40%, respectivamente, do principal utilizado, nos termos da cláusula forma de pagamento; COTA DE REMIÇÃO: Para remição dos bens vinculados a garantia do título, o financiado obriga-se a recolher ao financiador 100% do valor do bem a liberar e 80% dos valores dos demais bens, acrescido, ainda, de todos os encargos proporcionais ao valor amortizado, até a data da remição. Referência: AV-1 ao Regº nº 3.291, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos: R$ 4,72 = VRC 63,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Tavora, 20 de Dezembro de 2000. Oficial de Registro,

R-17-3.923. Protocolo nº 19.186, livro 1-B, de 08.01.2001. Procede-se ao registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 207 00103-7 e anexo, emitida nesta cidade, em 22.12.2000, por CARLOS TOCIRO OTA, com anuência de sua mulher Rosa Haruko Okamura Ota, brasileiros, casados, agricultores, inscritos em conjunto no CPF/MF sob o nº 169 571 569-15, domiciliados à rua 19 de Dezembro, 499, centro, em Guapirama-PR, a favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, agência desta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00 000 000/1628-41, no valor de 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), digo, no valor de R$13.000,00 (TREZE MIL REAIS), deferido para custeio da lavoura de café, formada no imóvel denominado Sítio Ota, localizado na Colônia Japonesa, no Município de Guapirama, desta Comarca, de propriedade do emitente e da anuente, com reserva de usufruto sobre 50% a favor de Olga Ota, conforme R-4 e R-5-1.592, do Registro Geral, nesta Serventia, conforme orçamento anexo à cédula, no período agrícola de 2000/2001, numa área de 13,00 ha, com vencimento para o dia 30 de Novembro de 2002, cujo pagamento deverá ser efetuado nesta cidade, em uma só vez. Juros: à taxa nominal de 9,110% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 9,500% efetivos ao ano, OBJETO DA GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula, com AVs 3 e 4. NOVO GRAVAME: Fica estabelecido que o emitente e a anuente não poderão gravar de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, na vigência da cédula, os bens constitutivos da garantia. REFORÇO DE GARANTIA: Obriga-se o emitente, se a garantia vier a cair em nível inferior a 142,86% do valor do saldo devedor do financiamento, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial; e, ainda, as condições constantes das cláusulas Forma de Utilização, Aplicação de Recursos Próprios, Inadimplemento, Remuneração de Assistência Técnica, Cota de Remição, Obrigação de Acatar Orientação Técnica, Autorização, Declaração, Origem dos Recursos, Autorização Especial, Cessão de Créditos, Declaração Especial e Vencimento Extraordinário. Referência: Regº nº 3.354, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos: R$47,25 = VRC 630,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 08 de Janeiro de 2001. Oficial de Registro Substituto,

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:05/12/2019 15:12:05

RUBRICA Pto.

FICHA 3.923/4

CONTINUAÇÃO

Emilio R. Neto. (Emilio Calil Neto).

AV-18-3.923. Protocolo nº 19.205, livro 1-B, de 11.01.2001. Conforme carta autorização datada de 10.01.2001, passada pelo Credor quitando a Cédula de Produto Rural Financeira nº 0009586, de 2º Grau, fica cancelado seu R-15, de 19.10.2000, passando a cédula do R-17 para 2º Grau. Referência: AV-1 ao Regº nº 3.318, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos R$4,72 = VRC 63,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 11 de Janeiro de 2001. Oficial de Registro Substituto, Emilio R. Neto. (Emilio Calil Neto).

AV-19-3.923. Protocolo nº 19.343, Lº 1-B, de 22.03.2001. Procede-se a esta averbação nos termos do aditivo de re-ratificação à Cérula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 20/00040-5, objeto do R-13, com AV-16, datado de Joaquim Távora-PR, 19.03.2001, firmado pelo emitente Carlos Tociro Ota, com anuência de sua mulher Rosa Haruko Okamura Ota, ambos já qualificados, e, pelo administrador do Credor Banco do Brasil S.A., agência desta cidade, José Carlos Ferreira Batista, brasileiro, divorciado, bancário (gerente de agência), inscrito no CPF/MF sob o nº 240 408 009-15, domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nesta cidade, para constar o seguinte: PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O financiado e o financiador têm justo e acordado, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento em 29.06.2002. FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financiador, em amortização da dívida, em 03 (três) prestações, vencíveis em 30.04.2002; em 31.05.2002; e, em 29.06.2002, de valores correspondentes a 25%, 35% e 40%, respectivamente do principal utilizado, nos termos da cláusula forma de pagamento. COTA DE REMIÇÃO: Para remição dos bens vinculados a garantia do título, o financiado obriga-se a recolher ao financiador 100% do valor do bem a liberar, acrescido, ainda, de todos os encargos proporcionais ao valor amortizado, até a data da remição. OBRIGAÇÃO ESPECIAL: Fica estabelecido que o emitente a anuente não podem gravar de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendar, nem ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, na vigência da cédula, os bens constitutivos da garantia. Assim ajustados, o Financiador e o Financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam o instrumento de crédito ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os efeitos e fins de direito. Referência: AV-2 ao Regº nº 3.291, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos: R$ 4,72 = VRC 63,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 22 de Março de 2001. Oficial de Registro, Osvaldo Joaquim

R-20-3.923. Protocolo nº 19.602, Lº 1-B, de 29.06.2001. Procede-se ao registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 20/30037-9, emitida nesta cidade, em 29.06.2001, por CARLOS TOCIRO OTA, com anuência de sua mulher Rosa Haruko Okamura Ota, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, inscritos no CPF/MF sob os nºs 169 571 569-15 e 650 337 959-53, respectivamente, domiciliados à Rua 19 de Dezembro, 499, centro, em Guapirama-PR, a favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, agência desta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00 000 000/1628-41, no valor de R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), deferido para custeio da lavoura de café, conforme orçamento constante da cédula, formada numa área de 7,50 ha, no imóvel de

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:05/12/2019 15:12:05

CONTINUAÇÃO

nominado Sítio Ota, localizado na Colônia Japonesa, no Município de Guapirama, desta Comarca, de propriedade de Hidetaro Ota (Esp), no período agrícola de maio/2001 a Outubro/2001, com vencimento para o dia 30 de Novembro de 2001, cujo pagamento deverá ser efetuado nesta cidade, em uma só vez. Juros: a taxa nominal de 9,110% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 9,500% efetivos ao ano, nos termos da cláusula encargos financeiros. OBJETO DA GARANTIA : EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula, com AV-4. NOVO GRAVAME: Fica estabelecido que o emitente e a anuente não poderão gravar de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, na vigência da cédula os bens constitutivos da garantia. REFORÇO DE GARANTIA: Obriga-se o emitente, se a garantia vier a cair em nível inferior a 100,00% do valor do saldo devedor do financiamento, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial; e, ainda, as condições constantes das cláusulas Forma de Utilização, Aplicação de Recursos Próprios, Inadimplemento, Remuneração de Assistência Técnica, Cota de Remição, Obrigação de Acatar Orientação Técnica, Autorização, Declaração, Origem dos Recursos, Autorização Especial, Cessão de Créditos, Declaração Especial e Vencimento Extraordinário. Referência: Regº nº 3.424, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos: R$ 47,25 = VRC 630,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 29 de Junho de 2001. Oficial de Registro,

R-21-3.923. Protocolo nº 19.786, livro 1-B, de 01.10.2001. Pela CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA nº 00020554, emitida nesta cidade, em 28.09.2001, por CARLOS TOCIRO OTA, com anuência de sua mulher Rosa Haruko Okamura Ota, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, inscritos no CPF/MF sob os nºs 169 571 569-15 e 650 337 959-53, domiciliados à rua 19 de Dezembro, 499, Centro, na cidade de Guapirama-PR, o imóvel constante da presente matrícula, com AVs 3 e 4, foi HIPOTECADO EM QUARTO GRAU, em favor do BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00 000 000/1628-41, agência desta cidade, para garantia do pagamento, na forma da Lei nº 8.929, de 1994, de 12.000 kg, equivalentes a 200 sacas de 60 kg cada, de café arábica, cru, tipo 6 ou melhor, bebida dura, beneficiado, em grãos, produção brasileira, safra 2001/2002, ao preço de R$1,72025 por kg, correspondendo a R$103,215 por saca, perfazendo o total de R$20.643,00, com encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 30 de Outubro de 2002, cujo pagamento deverá ser efetuado nesta cidade, em uma só vez. Referência: Regº nº 3.476, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos R$47,25 = VRC 630,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 01 de Outubro de 2001. Oficial de Registro,

AV-22-3.923. Protocolo nº 20.300, Lº 1-B, de 10.05.2002. Conforme carta autorização datada de 04.12.2001, passada pelo Credor, quitando a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 20/30037-9, de 3º grau, fica cancelado seu R-20-3.923, de 29.06.2001, passando a cédula do R-21-3.923, para 3º Grau. Referência: AV-1 ao Regº nº 3.424 do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos: R$ 4,72 = VRC 63,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 10 de Maio de 2002. Oficial de Registro Designado,

AV-23-3.923. Protocolo nº 20.369, Lº 1-B, de 06.06.2002. Procede-se a esta averbação nos termos do aditivo de re-ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 20/00040-5, transformada em

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:05/12/2019 15:12:05

RUBRICA

FICHA 3.923/5

CONTINUAÇÃO

CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, objeto do R-13, com AVs 16 e 19, datado de Joaquim Távora-PR, 28.02.2002, firmado pelo emitente Carlos Tociro Ota, com anuência de sua mulher Rosa Haruko Okamura Ota, ambos já qualificados; e, pelo credor a UNIÃO, titular do crédito ora aditado, que lhe foi transferido por força do art. 3º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.08.2001, representada pelo Banco do Brasil S.A., agência desta cidade, este por seu administrador José Carlos Ferreira Batista, brasileiro, divorciado, bancário, portador da CI-RG nº 1.405.539-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 240 408 009-15, domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 827, centro, nesta cidade, para constar o seguinte: Sobre os valores lançados na conta vinculada ao financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, incidirão, juros de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, ano de 365 dias, nos termos da cláusula Encargos Financeiros. Fica alterado o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento em 28.02.2014, cujo pagamento deverá ser efetuado em 08 (oito) prestações anuais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais: em 28.02.2007, R$ 524,96; e, 28.02.2008, R$ 913,34; e, 28.02.2009, R$ 1.176,65; em 28.02.2010, R$ 1.280,33; em 28.02.2011, R$ 988,22; em 28.02.2012, R$ 1.128,93; em 28.02.2013, R$ 747,95; e em 28.02.2014, R$ 1.467,98, nos termos da cláusula Forma de Pagamento. Contém ainda referido aditivo as cláusulas de Bônus de Adimplência, Inadimplemento, Liberação Parcial de bens Vinculados em Garantia e Autorização Especial. Assim ajustados, o Financiador e o Financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam o instrumento de crédito ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Referência: AV-3 ao Regº nº 3.291, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos: R$ 4,72 = VRC 63,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 06 de Junho de 2002. Oficial de Registro Designado,

AV-24-3.923. Protocolo nº 20.370, Lº 1-B, de 06.06.2002. Procede-se a esta averbação nos termos do aditivo de re-ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 20 /00103-7, transformada em CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, objeto do R-17, datado de Joaquim Távora-PR, 28.02.2002, firmado pelo emitente Carlos Tociro Ota, com anuência de sua mulher Rosa Haruko Okamura Ota, ambos já qualificados; e, pelo credor a UNIÃO, titular do crédito ora aditado, que lhe foi transferido por força do art. 3º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.08.2001, representada pelo Banco do Brasil S.A., agência desta cidade, este por seu administrador José Carlos Ferreira Batista, brasileiro, divorciado, bancário, portador da CI-RG nº 1.405.539-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 240 408 009-15, domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 827, centro, nesta cidade, para constar o seguinte: Sobre os valores lançados na conta vinculada ao financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, incidirão, juros de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, ano de 365 dias, nos termos da cláusula Encargos Financeiros. Fica alterado o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento em 28.02.2014, cujo pagamento deverá ser efetuado nesta cidade em 08 (oito) prestações anuais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais: em 28.02.2007, R$ 939,14; em 28.02.2008, R$ 1.633,92; em 28.02.2009, R$ 2.104,97; em 28.02.2010, R$ 2.290,44; em 28.02.2011, R$ 1.767,88; em 28.02.2012, R$ 2.019,59; em 28.02.2013, R$ 1.338,05; e em 28.02.2014, R$ 2.626,08, nos termos da cláusula Forma de Pagamento. Contém ainda referido aditivo as

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:05/12/2019 15:12:05

CONTINUAÇÃO

cláusulas de Bônus de Adimplência, Inadimplemento, Liberação Parcial de bens Vinculados em Garantia e Autorização Especial. Assim ajustados, o Financiador e o Financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam o instrumento de crédito ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Referência: AV-1 ao Regº nº 3.354, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos: R$ 4,72 = VRC 63,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 06 de Junho de 2002. Oficial de Registro Designado,

R-25-3.923. Protocolo nº 20.450, Lº 1-B, de 05.07.2002. Procede-se ao registro do aditivo de re-ratificação à Cédula Rural Pignoratícia nº 99/00088-1, transformada em CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, datado de Joaquim Távora-PR, 28.02.2002, firmado pelo emitente CARLOS TOCIRO OTA e sua mulher ROSA HARUKO OKAMURA OTA, brasileiros, casados, ele agricultor, ela costureira, portadores das CI-RG nºs 889 188-PR e 1.803.426-7-PR, inscritos no CPF/MF sob o nº 169 571 569-15, domiciliados em Guapirama-PR, e, pela credora a UNIÃO, titular do crédito ora aditado, que lhe foi transferido por força do art. 3º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.08.2001, representada pelo Banco do Brasil S.A., agência desta cidade, este por seu administrador José Carlos Ferreira Batista, brasileiro, divorciado, bancário, portador da CI-RG nº 1.405.539-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 240 408 009-15, domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 827, centro, nesta cidade, no valor de R$ 10.657,86 (DEZ MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), sendo R$ 9.750,00, de principal e R$ 907,86, de encargos básicos e adicionais e demais acessórios, com vencimento para o dia 28.02.2014, cujo pagamento deverá ser efetuado nesta cidade em 08 (oito) parcelas anuais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais: em 28.02.2007, R$ 679,97; em 28.02.2008, R$ 1.183,02; em 28.02.2009, R$ 1.524,07; em 28.02.2010, R$ 1.658,36; em 28.02.2011, R$ 1.280,00; em 28.02.2012, R$ 1.462,25; em 28.02.2013, R$ 968,79; e, em 28.02.2014, R$ 1.901,40, nos termos da cláusula forma de pagamento. Juros: Taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias), e demais encargos e condições constantes da cláusula Encargos Financeiros. OBJETO DA GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU, e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula, com AV-3. NOVO GRAVAME: Fica estabelecido que não poderão o emitente e a anuente gravarem de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, na vigência da cédula os bens constitutivos da garantia; e, ainda as condições constantes da cédula e do aditivo. Referência: AV-3 ao Regº nº 3.241, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos: R$ 47,25 = VRC 630,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 05 de Julho de 2002. Oficial de Registro Designado,

AV-26-3.923. Protocolo nº 20.795, Lº 1-B, de 27.11.2002. Conforme carta autorização datada de 27.11.2002, passada pelo Credor, quitando a Cédula de Produto Rural Financeira, nº 00020554, fica cancelado seu R-21-3.923, de 05.07.2002, passando a cédula do R-25-3.923 para 3º grau. Referência: AV-1 ao Regº nº 3.476, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos: R$ 4,72 = VRC 63,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 27 de Novembro de 2002. Oficial de Registro Designado,

R-27-3.923. Protocolo nº 20.796, Lº 1-B, de 27.11.2002. Procede-se ao registro da CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 00049698, emitida nesta cidade, em 27.11.2002, por CARLOS TOCIRO OTA, com anuência de sua mulher Rosa Haruko Okamura Ota, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, inscritos no CPF/MF sob os nºs 169 571 569-15 e 650 337 959-53, respectivamente, domiciliados à Rua 19 de

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:05/12/2019 15:12:05

RUBRICA

FICHA 3.923/6

CONTINUAÇÃO

Dezembro, 499, centro, na cidade de Guapirama-PR, à favor do BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00 000 000/1628-41, no valor de R$ 25.825,80 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), com vencimento para o dia 15 de Maio de 2003, cujo pagamento deverá ser efetuado nesta cidade, em uma só vez, em moeda corrente, importância esta correspondente ao resultado da multiplicação do preço de 12.900 Kgs (doze mil e novecentos quilogramas), equivalentes a 215 (duzentos e quinze) sacas de60 Kg cada, de CAFÉ ARÁBICA, cru, tipo 6 ou melhor, bebida duro, beneficiado, em grãos, produção brasileira, safra 2002/2003. Inadimplemento: I - Atualização Monetária: O valor apurado na forma prevista no preâmbulo será atualizado, a partir da data do vencimento da cédula, com base na variação positiva do IGP-M/FGV - Indice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas. II - Juros Remuneratórios: 12% ao ano. III - Juros Moratórios: 6% ao ano. IV - Multa: 10% sobre o valor total da dívida. OBJETO DA GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula, com AV-3. COMPROMETIMENTO DOS RECURSOS AUFERIDOS COM A VENDA ANTECIPADA DO PRODUTO: Obriga-se, o emitente, durante a vigência do título, preservar os recursos obtidos com a venda antecipada do produto indicado na cláusula produto, com vistas a assegurar o resgate da obrigação no seu vencimento, bem assim a não alienar e/ou gravar em favor de terceiros, os bens vinculados em garantia; e, ainda, as condições constantes das cláusulas Declaração, Fiscalização, Aditivos e Foro. Referência: Regº nº 3.685, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos: R$ 47,25 = VRC 630,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 27 de Novembro de 2002. Oficial de Registro Designado,

AV-28-3.923. Protocolo n.º 21.305, L.º 1-B, de 09.07.2003. Conforme carta autorização datada de 16.05.2003, passada pelo Credor, quitando a Cédula de Produto Rural Financeira n.º 00049698, de 4.º grau, fica cancelado seu R-27-3.923, de 27.11.2002, passando a cédula do R-25-3.923 para 3.º grau. Referência: AV-1 ao Reg.º n.º 3.685, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos R$ 6,61 = VRC 63,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 09 de Julho de 2003. Oficial de Registro Designado,

R-29-3.923. Protocolo n.º 21.306, L.º 1-B, de 09.07.2003. Procede-se ao registro da CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA N.º 66.638, emitida nesta cidade, em 08.07.2003, por CARLOS TOCIRO OTA, com anuência de sua mulher, Rosa Haruko Okamura Ota, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs 169 571 569-15 e 650 337 959-53, respectivamente, domiciliados à Rua 19 de Dezembro, 499, centro, na cidade de Guapirama-PR, à favor do BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00 000 000/1628-41, no valor de R$ 17.216,64 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), com vencimento para o dia 15 de Dezembro 2003, cujo pagamento deverá ser efetuado nesta cidade, em uma só vez, em moeda corrente, importância esta correspondente ao resultado da multiplicação do preço de 9.600 Kg (nove mil e seiscentas quilogramas), equivalentes a 160 (cento e sessenta) sacas de 60 Kg cada, de CAFÉ ARABICA, cru, tipo 6 ou melhor, bebida duro, beneficiado, em grãos, produção brasileira, safra 2002/2003. Inadimplemento: I – Atualização Monetária: O valor apurado na forma prevista no preâmbulo será atualizado, a partir da data do vencimento

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:05/12/2019 15:12:05

CONTINUAÇÃO

da cédula, com base na variação positiva do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas. II – Juros Remuneratórios: 12% ao ano. III – Juros Moratórios: 6% ao ano. IV – Multa: 10% sobre o valor total da dívida. OBJERO DA GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula, com AVs 3 e 4. COMPROMETIMENTO DOS RECURSOS AUFERIDOS A VENDA ANTECIPADA DO PRODUTO: Obriga-se, o emitente, durante a vigência do título, preservar os recursos obtidos com a venda antecipada do produto indicado na cláusula produto, com vistas a assegurar o resgate da obrigação no seu vencimento, bem assim a noção alienar e/ou gravar em favor de terceiros, os bens vinculados em garantia; e, ainda, as condições constantes das cláusulas, Declaração, Fiscalização, Aditivos e Foro. Referência: Regº n.º 3.774, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos R$ 47,25 = VRC 630,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 09 de Julho de 2003. Oficial de Registro Designado,

AV-30-3.923. Protocolo n.º 21.715, L.º 1-B, de 23.12.2003. Conforme carta autorização datada de 23.12.2003, passada pelo Credor, quitando a Cédula de Produto Rural Financeira n.º 66.638, de 4.º grau, fica cancelado seu R-29-3.923; de 09.07.2003 continuando a cédula do R-25, em 3.º grau. Referência: AV-1 ao Reg.º n.º 3.774, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos R$ 6,61 = VRC 63,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 23 de Dezembro de 2003. Oficial de Registro,

R-31-3.923. Protocolo n.º 22.460, Livro 1-B, de 25.11.2004. Procede-se ao registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA N.º 20/00548-2, emitida nesta cidade, em 24.11.2004, por CARLOS TOCIRO OTA, com anuência de sua mulher ROSA HARUKO OKAMURA OTA, brasileiros, casados, ele agricultor, portador da CI-RG n.º 889.188-PR, inscritos no CPF/MF sob n.ºs 169 571 569-15 e 650 337 959-53, respectivamente, domiciliados à Rua 19 de Dezembro, n.º 499, Centro, na cidade de Guapirama-PR, à favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência desta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00 000 000/1628-41, no valor de R$ 38.936,00 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), deferido para estocagem de 310 sacas de café, no valor total de R$ 48.670,00, com vencimento para o dia 24.05.2005, cujo pagamento deverá ser efetuado nesta cidade, em uma só vez. Juros: Os valores lançados na conta vinculada ao financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão juros à taxa nominal de 9,110% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 9,500% efetivos ao ano, nos termos da cláusula Encargos Financeiros. OBJETO DA GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula, com AVs 3 e 4, do Registro Geral, nesta Serventia. A parte Pignoratícia pertence a Circunscrição Imobiliária da Comarca de Santo Antônio da Platina-PR. NOVO GRAVAME: Fica estabelecido que não poderá gravar de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, na vigência deste título, os bens constitutivos da garantia. OBRIGAÇÃO ESPECIAL-GARANTIA: Obriga-se o emitente, se a garantia vier a cair em nível inferior a 100% do valor do saldo devedor do financiamento, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros a diligenciar no prazo máximo de 05 dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial; e, ainda, as condições das cláusulas Forma de Utilização, Inadimplemento, Cota de Remição, Seguro Automático de Penhor Rural, Autorização Especial – BACEN, Declaração Especial – Liberação Recursos, Previdência Social, Autorização Especial, Origem dos Recursos, Cessão de Crédito, Declaração Especial – Restrinção Legal/Jurídica, Vencimento Antecipado, Desclassificação, Substituição de Encargos Financeiros e Declaração Especial. Referência: Reg.º n.º 4.022, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos R$ 66,15 = VRC 630,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 25 de Novembro de 2004. Oficial de Registro,

R-32-3.923. Protocolo n.º 24.070, livro 1-B, de 05.12.2006. CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA. Procede-se ao registro da CÉDULA DE PRODUTO RURAL

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:05/12/2019 15:12:05

RUBRICA

FICHA 3.923/9

CONTINUAÇÃO

FINANCEIRA N.º 278728, emitida nesta cidade, em 01.12.2006, por CARLOS TOCIRO OTA, com anuência de sua mulher ROSA HARUKO OKAMURA OTA, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, portadores das CI-RG n.ºs 889.188-PR e 1.803.486-7-PR, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs 169 571 569-15 e 650 337 959-15, domiciliados à Rua 19 de Dezembro, n.º 499, centro, na cidade de Guapirama-PR, à favor do BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00 000 000/1628-41, agência desta cidade, no valor de R$ 38.186,40 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), com vencimento para o dia 13.04.2007, cujo pagamento deverá ser efetuado em São Paulo-SP, na forma da Lei n.º 8.929, de 22.08.1994, com as alterações estabelecidas pela Lei n.º 10.200, de 14.02.2001 e do Regulamento da Cédula de Produto Rural registrado no Cartório Marcelo Ribas – 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos em Brasília-DF, em moeda corrente, o valor do resgate, correspondente ao resultado da multiplicação do preço de 200 sacas de 60 Kgs, de Café Arábica (Beneficiado), Padrão Café Arábica TP6 – dura-melhor, safra 2006/2007, a R$ 190,932 (cento e noventa reais, novecentos e trinta e dois centésimos de centavos) por saca, vigente em 30.06.2005. INADIMPLEMENTO: Caso não efetue até o vencimento da cédula, a liquidação financeira do valor nela descrito pagará o emitente tal valor acrescido dos seguintes encargos de inadimplemento, calculados a partir do vencimento da cédula com base na taxa equivalente diária, debitados e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida inadimplida: a) Taxa Média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que legalmente venha substituí-la, e, sobre o valor assim apurado, incidirão os encargos de 2,00% efetivos ao mês; b) Juros moratórios à taxa efetiva de 6% ao ano, incidentes sobre o valor apurado na forma do item "a" acima; e, c) Multa de 2% sobre o valor apurado na forma dos itens "a" e "b", acima. OBJETO DA GARANTIA. EM HIPOTECA CEDULAR DE QUINTO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula, com AVs 3 e 4; e ainda as condições das cláusulas Declaração, Novo Gravame, Fiscalização, INSS e Foro. Referência: Reg.º 4.390, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos R$ 66,15 = VRC 630,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 05 de Dezembro de 2006. Oficial de Registro,

Oswaldo Soares

R-33-3.923. Protocolo n.º 24.198, Livro 1-B, de 09.02.2007. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. Procede-se ao registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA N.º 21/16204-2 e Anexo, emitida nesta cidade em 02.02.2007, pelo hipotecante CARLOS TOCIRO OTA, com anuência de sua mulher Rosa Haruko Okamura Ota, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ele agricultor, ela do lar, portadores das CI-RG n.ºs 889.188-PR e 1.803.486-7-PR, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs 169 571 569-15 e 650 337 959-53, respectivamente, domiciliados à Rua 19 de Dezembro, n.º 499, centro, na cidade de Guapirama-PR, à favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência desta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00 000 000/1628-41, no valor de R$ 18.720,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS), deferido para o custeio dos tratos culturais da lavoura de CAFÉ (27.500 pés), conforme orçamento constante da cédula, formada no Sítio Ota (Matrícula n.º 1.592), situado no Distrito de Colônia Japonesa, no Município de Guapirama, desta Comarca, de propriedade do hipotecante, no período agrícola de 2006/2007, numa área de 13,00 ha, com vencimento para o dia 28.12.2007, cujo pagamento deverá ser efetuado nesta cidade, nos termos da cláusula Forma de

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:05/12/2019 15:12:05

Pagamento. Encargos Financeiros: Os valores lançados na conta vinculada ao financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,500% ao ano, calculado por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 ou 366 dias), conforme cláusula Encargos Financeiros. OBJETO DA GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula, com AVs 3 e 4. NOVO GRAVAME: Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a previa anuência do credor, ocorrerá o vencimento antecipado do crédito. REFORÇO DA GARANTIA: Obriga-se o emitente, se a garantia vier a cair em nível inferior a 100,00% do valor do saldo devedor do financiamento, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros a diligenciar no prazo máximo de 05 dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial; e, ainda, as condições das cláusulas Forma de Utilização do Crédito, Aplicação de Recursos Próprios, Inadimplemento, Vencimento Extraordinário/Antecipado, Cota de Remição, Cessão de Créditos, Autorização Especial, Declaração Especial – Restrição Legal/Jurídica, Declaração Especial – Desclassificação, Substituição de Encargos Financeiros, Declaração Especial – liberação de Recursos, Obrigação de Acatar Orientação Técnica, Remuneração da Assistência Técnica, Vencimento da Hipoteca, Seguro Automático de Penhor Rural, Compromisso de Segurar os Bens Constitutivos da Garantia, Situação do INSS, Origem dos Recursos e Autorização para Débito em Conta. Referência: Reg.º n.º 4.416, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos R$ 66,15 = VRC 630,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 09 de Fevereiro de 2007. Oficial de Registro,

Oswaldo Soares

AV-34-3.923. Protocolo n.º 24.319, livro 1-B, de 25.04.2007. SUBSTITUIÇÃO DE BENS VINCULADOS EM GARANTIA. Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo de re-ratificação à Cédula Rural Pignoratícia n.º 99/00088-1, transformada em Cédula Rural Hipotecária, objeto do R-25, datado de Joaquim Távora-PR, 17.04.2007, firmado pelo emitente, Carlos Tociro Ota; pela anuente, sua mulher Rosa Haruko Okamura Ota, ambos já qualificados; e, pelo financiador, a UNIÃO, titular do crédito ora aditado, que lhe foi transferido por força do art. 3.º da Medida Provisória n.º 2.196-3, de 24.08.2001, representada pelo Banco do Brasil S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência desta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00 000 000/1628-41, este por João Fideli, brasileiro, casado, bancário e economiário, portador da CI-RG n.º 4.290.988-2-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 595 657 219-15, domiciliado à Rua Gerônimo Vaz Vieira, n.º 930, nesta cidade, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, dado em garantia na referida cédula, foi substituído pelo imóvel constante da matrícula n.º 1.592, do Registro Geral, nesta Serventia, ficando assim cancelado o R-25, de 05.07.2002, passando a cédula do R-33, para 5.º grau. Referência: AV-4 ao Reg.º n.º 3.241, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos R$ 6,61 = VRC 63,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 25 de Abril de 2007. Oficial de Registro,

Oswaldo Soares

AV-35-3.923. Protocolo n.º 24.320, livro 1-B, de 25.04.2007. SUBSTITUIÇÃO DE BENS VINCULADOS EM GARANTIA. Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo de re-ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 20/00040-5, transformada em Cédula Rural Hipotecária, objeto do R-13, com AVs 16, 19 e 23, datado de Joaquim Távora-PR, 17.04.2007, firmado pelo emitente, Carlos Tociro Ota; pela anuente, sua mulher Rosa Haruko Okamura Ota, ambos já qualificados; e, pelo financiador, a UNIÃO, titular do crédito ora aditado, que lhe foi transferido por força do art. 3.º da Medida Provisória n.º 2.196-3, de 24.08.2001, representada pelo Banco do Brasil S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:05/12/2019 15:12:05

CONTINUAÇÃO

desta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00 000 000/1628-41, este por João Fideli, brasileiro, casado, bancário e economiário, portador da CI-RG n.º 4.290.988-2-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 595 657 219-15, domiciliado à Rua Gerônimo Vaz Vieira, n.º 930, nesta cidade, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, dado em garantia na referida cédula, foi substituído pelo imóvel constante da matrícula n.º 1.592, do Registro Geral, nesta Serventia, ficando assim cancelado o R-13, com AVs 16, 19 e 23, passando a cédula do R-33, para 4.º grau. Referência: AV-4 ao Reg.º n.º 3.291, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos R$ 6,61 = VRC 63,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 25 de Abril de 2007. Oficial de Registro,

Oswaldo Soares

AV-36-3.923. Protocolo n.º 24.321, livro 1-B, de 25.04.2007. SUBSTITUIÇÃO DE BENS VINCULADOS EM GARANTIA. Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo de re-ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 20/00103-7, transformada em Cédula Rural Hipotecária, objeto do R-17, com AV-24, datado de Joaquim Távora-PR, 17.04.2007, firmado pelo emitente, Carlos Tociro Ota; pela anuente, sua mulher Rosa Haruko Okamura Ota, ambos já qualificados; e, pelo financiador, a UNIÃO, titular do crédito ora aditado, que lhe foi transferido por força do art. 3.º da Medida Provisória n.º 2.196-3, de 24.08.2001, representada pelo Banco do Brasil S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência desta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00 000 000/1628-41, este por João Fideli, brasileiro, casado, bancário e economiário, portador da CI-RG n.º 4.290.988-2-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 595 657 219-15, domiciliado à Rua Gerônimo Vaz Vieira, n.º 930, nesta cidade, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, dado em garantia na referida cédula, foi substituído pelo imóvel constante da matrícula n.º 1.592, do Registro Geral, nesta Serventia, ficando assim cancelado o R-17, com AV-24, passando a cédula do R-33, para 3.º grau. Referência: AV-2 ao Reg.º n.º 3.354, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos R$ 6,61 = VRC 63,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 25 de Abril de 2007. Oficial de Registro,

Oswaldo Soares

AV-37-3.923. Protocolo n.º 24.322, livro 1-B, de 25.04.2007. SUBSTITUIÇÃO DE BENS VINCULADOS EM GARANTIA. Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo de re-ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 21/16204-2, objeto do R-33, datado de Joaquim Távora-PR, 17.04.2007, firmado pelo emitente, Carlos Tociro Ota; pela anuente, sua mulher Rosa Haruko Okamura Ota, ambos já qualificados; e, pelo financiador, a UNIÃO, titular do crédito ora aditado, que lhe foi transferido por força do art. 3.º da Medida Provisória n.º 2.196-3, de 24.08.2001, representada pelo Banco do Brasil S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência desta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00 000 000/1628-41, este por João Fideli, brasileiro, casado, bancário e economiário, portador da CI-RG n.º 4.290.988-2-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 595 657 219-15, domiciliado à Rua Gerônimo Vaz Vieira, n.º 930, nesta cidade, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, dado em garantia na referida cédula, foi substituído pelo imóvel constante da matrícula n.º 1.592, do Registro Geral, nesta Serventia, ficando assim cancelado o R-33, passando a cédula do R-32, para 2.º grau. Referência: AV-1 ao Reg.º n.º 4.416, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos R$ 6,61 = VRC 63,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 25 de Abril de 2007. Oficial de Registro,

Oswaldo Soares

AV-38-3.923. Protocolo n.º 24.344, L.º 1-B, de 07.05.2007. Conforme carta autorização

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:05/12/2019 15:12:05

CONTINUAÇÃO

datada de 04.05.2007, passada pelo Credor, quitando a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 20/00548-2, de 1.º grau, fica cancelado seu R-31-3.923, de 25.11.2004, passando a cédula do R-32, de 2.º grau, para 1.º grau. Referência: AV-1 ao Reg.º n.º 4.022, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos R$ 6,61 = VRC 63,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 07 de Maio de 2007. Oficial de Registro,

Oswaldo Soares

AV-39-3.923. Protocolo n.º 24.345, L.º 1-B, de 07.05.2007. Conforme carta autorização datada de 04.05.2007, passada pelo Credor, quitando a Cédula de Produto Rural Financeira n.º 278728, de 1.º grau, fica cancelado seu R-32-3.923, de 05.12.2006, e, conseqüentemente LIBERADO o imóvel. Referência: AV-1 ao Reg.º n.º 4.390, do Registro Auxiliar, nesta Serventia. Emolumentos R$ 6,61 = VRC 63,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 07 de Maio de 2007. Oficial de Registro,

Oswaldo Soares

AV-40-3.923. Protocolo n.º 24.945, L.º 1-B, de 26.02.2008. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. Procede-se a esta averbação nos termos da certidão expedida pela Prefeitura Municipal da cidade de Guapirama-PR, em 22.02.2008, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi cadastrado sob n.º 01.01.006.0004.001-0. Documento arquivado sob n.º 019 da pasta n.º 28, do Registro Geral. Emolumentos R$ 6,30 = VRC 60,00. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 26 de Fevereiro de 2008. Oficial de Registro Substituto,

Emilio Calil Neto

R-41-3.923. Protocolo n.º 24.946, L.º 1-B, de 26.02.2008. CONTRATO N.º 404050000108, POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO SEM FINANCIAMENTO, COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS. Pelo instrumento particular, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei n.º 5.049, de 29.06.1966, datado de Santo Antonio da Platina-PR, 15 de Fevereiro de 2008, o imóvel objeto da presente matrícula, com AVs 4 e 40, foi adquirido por EDSON JOSÉ DE MORAES e sua mulher KELLY CRISTINA XAVIER CASARTELLI DE MORAES, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ele médico, ela enfermeira, portadores das CI-RG n.ºs 1089572059-RS e 3.244.350-1-SC, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs 620 731 419-00 e 017 789 659-03, respectivamente, domiciliados à Rua 19 de Dezembro, n.º 50, centro, na cidade de Guapirama-PR, por compra feita a CARLOS TOCIRO OTA e sua mulher ROSA HARUKO OKAMURA OTA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ele agricultor, ela do lar, portadores das CI-RG n.ºs 889.188-PR e 1.803.486-7-PR, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs 169 571 569-15 e 650 337 959-53, respectivamente, domiciliados no Sítio Ota, Colônia Japonesa, no Município de Guapirama-PR, tendo como interveniente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei n.º 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto Vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00 360 305/0001-04, por sua agência de Santo Antonio da Platina-PR, representada por Claudinei Peres, economiário, portador da CI-RG n.º 4.154.691-3-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 557 431 299-91, doravante designada CEF, pelo preço de R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), pagos do seguinte modo: R$ 74.001,32 diretamente dos compradores, em moeda corrente nacional; e, R$ 11.998,68 da CAIXA, por conta e ordem dos compradores correspondente ao valor debitado na conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS dos compradores, por conta e ordem dos mesmos compradores, operação essa realizada em conformidade com as instruções pertinentes ao Sistema Financeiro de Habitação – SFH. E, ainda as demais condições do referido contrato que contém 10 (dez) cláusulas e seus parágrafos, o qual fica arquivado nesta Serventia, sob n.º 110 da pasta própria n.º

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:05/12/2019 15:12:05

RUBRICA

FICHA 3.923/9

CONTINUAÇÃO

01. Foram efetuados os recolhimento do ITBI, conforme guias n.ºs 22/2008 e 23/2008, no valor total de R$ 1.720,00; e, do FUNREJUS, conforme guia n.º 198/11600460-7, no valor de R$ 172,00. Emolumentos: Serventia R$ 452,76 = VRC 4.312,00 e CPC R$ 4,90 = VRC 46,66. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 26 de Fevereiro de 2008. Oficial de Registro Substituto,

Emilio Calil Neto

R-42/M-3.923. Protocolo n.º 32.430, L.º 1-D, de 19.02.2018. PENHORA. Pelo Termo de Penhora datado de 12.01.2018, expedido pela 2.ª Vara Cível da Comarca de Ourinhos-SP, em cumprimento a decisão proferida nos autos n.º 0013455-89.2011.8.26.0408/01 de Cumprimento de Sentença – Liquidação / Cumprimento / Execução, assinado digitalmente pela MM. Juíza de Direito, Dr.ª Alessandra Mendes Spalding, com o devido "CUMPRA-SE" da MM. Juíza Substituta desta Comarca, em que é exequente: RONALDO BUENO CAMERLINGO (espólio), representado por Maria do Carmo Braz Galvão Camerlingo, CPF 036 813 428-81, RG 8.861.843-2; e, executados: BENEDITO ANTONIO SILVA - RG 1.311.342-4 – CPF 022 966 409-15, TERRAINVEST ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 97 370 241/0001-64, e HELENA CANDIDO – CPF 004 006 279-14, procedo o registro da PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula, que se refere aos direitos que o coexecutado Benedito Antonio Silva possui sobre o mesmo, decorrente de contrato de compra e venda. Ficando o bem penhorado, depositado em mãos do executado, Benedito Antonio Silva. Emolumentos: Justiça Gratuita. SELO DIGITAL Nº parcX . t7q5v . eZqQG, Controle: wWf8G . ybhAT. Dou fé. Joaquim Távora, 19 de fevereiro de 2018. Oficial de Registro Substituto,

Emilio Calil Neto

SEGUE

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:05/12/2019 15:12:05